



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA DE SANTANA (CMDCA)

EDITAL Nº 03/2014

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Feira de Santana/Bahia – CMDCA/FSA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal de nº 3.366/13 e de acordo o Regimento Interno do CMDCA, e RESOLUÇÃO 137 - CONANDA/2010 em especial nos seus Artigos 9º, 13º, 15º e 17º, torna público que receberá projetos voltados ao atendimento da Criança e do Adolescente, os quais serão analisados e, uma vez aprovados, serão desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Recursos do FMDCA:

Período para entrega dos projetos: até 10 (dez) dias após publicação no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

Período de análise dos projetos: 10 (dez) dias após a entrega final dos projetos.

Resultado final: até 5 (cinco) dias da aprovação na plenária do CMDCA.

Prazo pra Recurso: até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado.

Os resultados serão divulgados na sede do CMDCA, no site da PMFS.

1. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO AO CMDCA

1.1. Poderão encaminhar projetos quaisquer entidades inscritas regularmente, no CMDCA e que estejam atualmente em plena conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, desde que atendam todas as condições estabelecidas neste Edital;

1.2. A entrega do projeto encadernado, deverá ser realizada pelas entidades interessadas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/FSA, situada à Rua Domingos Barbosa de Araújo, 160 – Kalilândia – Casa dos Conselhos – FSA/BA das 08h às 12h e das 14h às 17h;

1.3. As informações poderão ser obtidas no endereço acima, através do telefone: (75) 3614-5843 ou do email cmdcafsa@gmail.com, nesse último, até 48 horas antes do prazo final para entrega dos projetos.

2. DOS PROJETOS

2.1. Para participar do presente Edital e do processo de análise, os projetos deverão ser voltados ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os Planos de Ação e de Aplicação do CMDCA/FSA e com a Resolução nº 16/2014, divulgada no site www.feiradesantana.gov.ba.br, obedecendo ao Plano de Trabalho para Elaboração de Projeto (ANEXO I);

2.2. As entidades que efetivamente prestem serviços à coletividade, voltados à criança e ao adolescente, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, inscritas no CMDCA/FSA, poderão apresentar projetos, juntamente com a seguinte documentação:

2.2.1. Apresentação de inscrição atualizada no CMDCA;

2.2.2. Apresentar 03 orçamentos detalhados, com valores unitários especificando o produto. Em papel timbrado com o CNPJ das empresas pesquisadas, informando o material e o serviço a ser utilizado no projeto.

2.3. Após análise e aprovação os projetos poderão ser:

2.3.1. Financiados total ou parcialmente, com recursos do FMDCA;

2.4. Sendo o projeto apresentado pela Administração Municipal deverá ser encaminhado pelo Secretário da área específica;

2.5. No caso de projeto Inter secretárias, o mesmo deverá ser encaminhado por apenas uma Secretaria, porém subscrito pelo titular de cada Secretaria envolvida no projeto;

2.6 Não serão aprovados projetos que solicitem recursos para manutenção de infra estrutura predial, amortização de equipamentos existentes, manutenção e locação de equipamentos, encargos com dívidas; despesas com combustíveis, contas de água, luz, telefone, Internet, impostos em geral, locação de imóveis, pagamento de seguros, bem como custos recorrentes após a conclusão dos projetos;

2.7. As entidades com projetos contemplados, no tocante ao objetivo serão visitadas pelas comissões específicas do CMDCA/FSA;

2.8. Quanto à análise e aprovação da documentação e execução financeira, serão de competência do CMDCA e da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEDESO – através do gestor do FMDCA;

2.9. O prazo de vigência dos projetos aprovados será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por termos aditivos próprios, avaliado caso a caso pelo colegiado do CMDCA desde que a(s) etapa(s) anterior (es) tenha(m) sido cumpridas.

2.10. Fica vetada a participação, neste edital, das entidades que foram contempladas no edital 01/14.

2.11. Este edital contemplará 10 (dez) projetos no valor unitário de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2.12. As entidades poderão apresentar apenas 1 (um) projeto.

2.13. Não será necessária a apresentação de fotos ou de qualquer outro documento que não esteja relacionado neste edital.

3. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Serão analisados pelos membros do CMDCA/FSA, os projetos que estiverem de acordo com o Plano de Ação vigente do CMDCA/FSA, com a Resolução Nº 16 /2014 e apresentarem condições de desenvolvimento, independente dos recursos do FMDCA.

3.2. Para aprovação e destinação dos recursos existentes no FMDCA, haverá preferência pelos projetos que atenderem as prioridades da Resolução 014/2013 e aos Planos de Ação e Aplicação do CMDCA/FSA.



3.3. Caso haja empate na aprovação dos projetos será utilizado o critério de maior tempo de inscrição no CMDCA para a assinatura do convênio.

3.4 Será considerado fator relevante na avaliação, para critério de desempate, a entidade que apresentar menor custo benefício.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1. A relação dos Projetos aprovados para financiamento com recursos do FMDCA será publicada na sede do CMDCA e no site da Prefeitura Municipal. Cada entidade também será comunicada oficialmente por escrito e seu representante legal participará de reunião de assinatura do Convênio, na SEDESO, situada à Avenida Getúlio Vargas, 3417 Santa Mônica;

4.2. A entidade interessada que tiver seu projeto aprovado deverá apresentar os documentos exigíveis pelo gestor do FMDCA no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de Publicação no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana - PMFS;

4.3. A entidade que tiver seu projeto aprovado, mas se recusar a assinar o Convênio, ou não apresentar toda documentação necessária para celebração do mesmo, no prazo estabelecido, terá a referida aprovação revogada e o recurso destinado permanecerá no FMDCA;

4.4. O CMDCA/FSA poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação e posterior publicação em jornal do Município optar pela convocação de outra entidade com projeto aprovado sem aporte financeiro, para celebração de Convênio, remanejando os recursos dos projetos que não atenderam às normas deste Edital.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. A SEDESO – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, entidade gestora do FMDCA, será a responsável pela celebração do Convênio com as entidades que tiverem seus projetos aprovados pelo CMDCA;

5.2. A entidade deve ser representada no Convênio pelo seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida.

6. DOS RECURSOS DO FMDCA

6.1. O repasse de recursos do FMDCA será feito pelo Gestor, nos termos deste Edital e da Resolução pertinente.

6.3. Os recursos destinam-se ao desenvolvimento das atividades previstas no projeto apresentado pela entidade, de acordo com o cronograma estabelecido;

6.4. Uma vez aprovado um projeto e repassado o recurso financeiro, não haverá repasses aditivos por quaisquer que sejam os motivos, sendo responsabilidade da entidade a conclusão do mesmo.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CMDCA/FSA, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Convênio:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Suspensão das parcelas a serem recebidas;

7.1.3. Suspensão do direito de apresentar projetos até a regularização, junto ao CMDCA/FSA, tanto para financiamento com recursos diretos do FMDCA como para captação de recursos; e será publicado no site da PMFS;

7.1.4. Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;

7.1.5. Demais penalidades previstas em lei;

7.2. Serão aplicadas sanções por parte do CMDCA/FSA quando as infrações versarem sobre o objeto do projeto;

7.3. Serão aplicadas sanções por parte da SEDESO quando as infrações versarem sobre o descumprimento financeiro do projeto.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A entidade contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no projeto na forma proposta;

8.2. A entidade beneficiada deverá apresentar ao CMDCA e à SEDESO relatórios semestral e final, qualitativo e quantitativo;

8.3. A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA/FSA.

Feira de Santana, 01 de outubro de 2014.

Maria Régis Ferreira Lima
Presidente do CMDCA



ANEXO I

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

1. **Título do Projeto:**
2. **Tema do Projeto (de acordo Plano de Ação do CMDCA):**
3. **Identificação da Entidade**

Nome:

CNPJ:

Telefone:

EMAIL:

4. **Identificação do Representante Legal**

Nome:

Cargo/Função:

Telefone:

5. **Meta de Atendimento**

- a) Descreva quantas crianças/adolescentes serão beneficiados por este projeto:
- b) Descreva a faixa etária do atendimento:
- c) Duração do Projeto (em meses):

6. **Apresentação (em duas laudas)**

A apresentação deve ser composta pelo embasamento teórico do Serviço a ser prestado pela instituição de acordo à política pública a ser desenvolvida.

7. **Histórico da Instituição**

Descrever a história da Instituição, da sua gênese até o seu funcionamento nos dias atuais.

8. **Justificativa**

Qual a importância do projeto para a comunidade e porque ele se faz necessário?

9. **Objetivos**

Descreva o que a organização pretende com o projeto.

- a) Objetivo Geral:
- b) Objetivos Específicos:

10. **Local onde será executado o projeto:**

Local onde as atividades serão desenvolvidas.

11. **Resultados Esperados**

Descreva os resultados esperados para cada objetivo específico citados no item 9.

12. **Metodologia**

Quais e como os conteúdos serão trabalhados nas atividades.

13. **Cronograma**

Demonstre as etapas previstas das atividades a serem realizadas no projeto, constando detalhadamente a carga horária diária e semanal, os dias que serão realizadas as atividades e os meses de execução.

14. **Orçamento (PREVISÃO DE CUSTOS/INVESTIMENTOS)**

Detalhamento dos recursos necessários para execução do projeto - estimado em reais – acompanhado de 03 (três) orçamentos distintos. Os orçamentos deverão ser apresentados separadamente por rubrica. Ex.: Recursos Humanos

Item	Profissional	Und	Carga Horária	Quant. Meses	Valor Mensal	Valor Total

Material Permanente (por oficina)

Item	Descrição	Und	Valor Unitário	Valor Total

Material de Consumo (por oficina)

Item	Descrição	Und	Valor Unitário	Valor Total

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

Como será o processo de monitoramento e avaliação do projeto

9. RECURSOS JÁ OBTIDOS JUNTO AO CMDCA/FMDCA

Informar se já recebeu recursos do CMDCA/FMDCA, mencionando o ano e o projeto;

Feira de Santana, ____ de _____ de 2014.

((Presidente))
((Entidade))